



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 880 Páginas 7

Guaratuba, 17 de agosto de 2.022



AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR, CONSULTAR E DISCUTIR COM A POPULAÇÃO A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O ANO DE 2023

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Artigo 165 § 1º da Constituição Federal do Brasil-CRFB/88, e art.48 da Lei 101/2000 vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para APRESENTAÇÃO, CONSULTA E DISCUSSÃO DA LDO – 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2022 (sexta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Auditório da Prefeitura (SEDE)

ENDEREÇO: Av. Dr João Cândido,380- Centro

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Guaratuba

CONTRATADO: Paula Fabiana Leite da Silva

PRAZO: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

FUNÇÃO: Cuidador Social

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 13 de agosto de 2022

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ana Maria da Silva

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 15 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jussara Aparecida dos Reis

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B

do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 15 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Patrícia Cristina de Quadros

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Roseli Ribeiro de Oliveira Geraldo

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.248

Data: 12 de agosto de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, exonerando, por conseguinte, da função de Diretor Executivo- Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02:

Rafael Domingues Soveral da Silva

RG nº 317.744-9/PR e CPF/MF nº 102.622.199-4;

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado da função de Diretor Executivo- Símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos de 10 de agosto de 2022, revogando disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de agosto de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.249

Data: 12 de agosto de 2022
Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, exonerando, por conseguinte, da função de Chefe de Assessoria Técnica - Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:
Karina Vieira Feltz
RG nº 10.761.061-8PR, CPF/MF nº 116.260.009-80
Parágrafo Único. Fica a referida servidora exonerada da função de Chefe de Assessoria Técnica Símbolo CC-04.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos de 10 de agosto de 2022, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de agosto de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.250

Data: 15 de agosto de 2022
Súmula: Concede Abono de Permanência à servidora MONICA MENDES PITELLA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 40, §19 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º da Lei Federal nº 10887/2004, arts 27, 58 e 59, inciso I da Lei Municipal nº 1383/09, ainda, considerando o contido no protocolado sob nº 18375/2.022, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora MONICA MENDES PITELLA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 15881, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2022, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.251

Data: 16 de agosto de 2022
Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Lia Mara de Moraes Gregolim ocupante do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 19933/22 DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Lia Mara de Moraes Gregolim ocupante do cargo Professor Docente, matrícula funcional nº 217331.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de agosto de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 13.691
Data: 11 de agosto de 2022.
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município (GT-RPC).
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15, do artigo 40, da Constituição Federal, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar, para criação de um Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC), RESOLVE:
Art.1º Recompôr o Grupo de Trabalho instituído originalmente pela Portaria nº 13636/2022, em observância a deliberação efetivada pelo próprio Grupo de Trabalho, lançada em ata datada do dia 09/08/2022, no protocolo administrativo nº 22844/2021.
Art.2º O GT-RPC tem por finalidade adotar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais, dentre as quais:
I - conhecer a legislação relativa ao tema;
II - realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;
III - sugerir parâmetros legais como público-alvo, tipo de cobertura a ser oferecida, contribuição patronal;
IV - acompanhar o processo de seleção da entidade gestora do regime de previdência complementar, definindo os parâmetros para tanto.
Art. 3º O GT-RPC passa a ser composto pelos seguintes servidores:
Edilson Garcia Kalat - Diretor Executivo do Guaraprev
Edmundo Sadzinski Junior – Consultor Jurídico do Guaraprev
Eduardo Schneider Neto – Procurador do Município
Kleverson Atanasio - Técnico Administrativo do Município
Patrícia I. C. Rocha da Silva – Gestora Pública
Parágrafo Único. A participação no GRUPO DE TRABALHO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que a ela sejam contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de agosto de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.692**

Data: 16 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

José Emilio Novoa Rodrigues

Matrícula funcional nº 10871

Período: 01/08/22 a 10/08/22;

Maria Nunes Entraut

Matrícula funcional nº 214181

Período: 09/08/22 a 06/11/22.

Neferti Magalhães Munhoz de Oliveira

Matrícula funcional nº 56401

Período: 01/08/22 a 07/08/22;

Osny Linzmeyer

Matrícula funcional nº 303691

Período: 01/07/22 a 07/07/22.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.693

Data: 16 de agosto de 2022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ayla Canarin Ribeiro

Matrícula funcional nº 57671 e 71011

Período: 26/07/22 a 09/08/22;

Angelina Cordeiro Farias Bittencourt

Matrícula funcional nº 216901 e 221971

Período: 26/07/22 a 23/10/22;

Maria Izabel Mira

Matrícula funcional nº 48831

Período: 19/07/22 a 29/07/22;

Sandra Mara de Souza Viana

Matrícula funcional nº 219731 e 223361

Período: 26/07/22 a 09/08/22;

Gleisson Nascimento Leopoldino

Matrícula funcional nº 59511

Período: 31/07/22 a 09/08/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de brinquedos para instalação nos parques, praças, escolas e demais localidades no município de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 05 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 05 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de agosto 2022.

Taiana Bernardo Amorim

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de sistemas de digitalização de imagens de Raios X com Sistema DR POR FLAT PANEL.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 05 de setembro de 2022 às 10hrs00min.

Data da sessão: 05 de setembro de 2022 às 10hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de agosto 2022.

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de materiais para demarcação viária das vias públicas do Município de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 05 de setembro de 2022 às 14hrs00min.

Data da sessão: 05 de setembro de 2022 às 14hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.



Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de agosto 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE/GRUPO
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de tapetes vinílicos do tipo capachos com artes personalizadas e persianas verticais com a instalação, peças de reposição com a prestação dos serviços para manutenção.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 06 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 06 de setembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de agosto 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 06 de setembro de 2022 às 10hrs00min.

Data da sessão: 06 de setembro de 2022 às 10hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de agosto 2022.

Taiana Bernardo Amorim

Pregoeira

**CONTABILIDADE**

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.859.139,84	14.607.294,55	14.949.714,32	13.561.821,68	16.981.763,70	20.220.955,36	18.788.690,58	35.473.847,25	25.477.390,98	20.083.948,71	20.190.946,45	20.643.291,00	236.838.804,42	229.368.429,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.749.444,02	6.027.565,95	5.748.507,73	4.766.502,00	6.214.848,93	6.078.111,12	6.597.669,81	22.743.754,31	10.558.405,60	7.273.163,43	7.226.612,75	7.098.079,09	96.082.664,74	106.462.200,00
IPTU	2.330.724,11	2.334.344,47	2.478.641,58	2.097.419,70	2.212.458,15	1.255.920,77	3.467.233,61	17.063.488,84	6.324.329,34	3.120.143,66	3.297.319,98	3.240.151,75	49.222.175,96	62.032.200,00
ISS	668.040,12	647.662,79	651.240,55	661.213,19	717.325,31	789.211,96	874.634,87	782.457,57	731.799,93	677.692,44	793.930,92	8.775.345,52	7.970.000,00	
ITBI	680.157,44	1.046.269,70	735.816,44	902.474,32	783.279,56	733.420,86	589.158,97	662.266,01	912.279,80	1.066.987,70	811.107,15	831.959,51	9.755.177,46	8.222.000,00
IRRF	1.046.182,35	975.349,16	913.973,87	799.012,54	812.885,70	2.318.264,77	23.993,40	903.239,78	983.395,73	1.176.438,55	1.274.469,79	1.053.314,99	12.280.520,63	9.835.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.024.340,00	1.023.939,83	968.835,29	306.382,25	1.688.900,21	981.292,76	1.737.147,96	3.240.124,81	1.555.943,16	1.177.793,59	1.166.023,39	1.178.721,92	16.049.445,17	18.403.000,00
Contribuições	918.809,35	648.244,06	1.254.798,28	562.558,14	1.294.375,08	920.604,14	624.887,49	738.633,04	1.834.355,65	965.754,36	750.447,11	786.281,92	11.299.748,62	13.640.393,00
Receita Patrimonial	78.229,82	217.208,09	89.733,50	99.569,20	123.972,07	194.923,29	168.009,55	692.023,74	329.122,36	298.371,71	321.713,81	274.977,05	2.887.854,19	1.891.301,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.646,45	78.289,52	75.391,69	81.666,52	109.332,55	164.547,17	121.887,38	188.760,93	292.623,30	240.076,48	304.977,93	265.453,17	1.982.653,09	651.301,63
Outras Receitas Patrimoniais	18.583,37	138.918,57	14.341,81	17.902,68	14.639,52	30.376,12	46.122,17	503.262,81	36.499,06	58.295,23	16.735,88	9.523,88	905.201,10	1.240.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.008,55	40.008,54	40.008,55	40.008,54	50.126,32	0,00	0,00	0,00	107.711,17	25.610,36	14.545,53	44.050,37	402.077,93	600.000,00
Transferências Correntes	8.964.199,22	7.621.305,87	7.756.720,60	8.049.522,53	9.209.269,24	12.964.918,50	11.384.817,26	11.268.533,14	12.548.590,17	11.473.683,65	11.668.430,85	12.241.593,11	125.151.584,14	106.218.535,05
Cota-Parte do FPM	3.807.225,28	3.043.998,09	2.390.565,56	2.663.887,78	3.459.662,05	5.150.382,61	3.574.463,74	4.989.649,97	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	43.411.137,76	31.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.034.508,35	1.198.015,39	1.231.483,54	1.063.150,93	1.453.961,37	1.286.134,53	1.112.435,18	1.073.826,41	1.394.527,42	1.147.738,65	1.381.911,02	1.138.372,85	14.516.065,64	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	191.266,71	139.080,53	142.754,64	109.583,86	124.155,00	214.925,43	1.699.290,42	747.454,29	739.695,46	584.732,83	582.189,04	254.997,47	5.530.125,68	7.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.057,17	833,16	3.187,68	21.121,04	1.364,82	1.248,78	1.039,45	2.108,57	1.795,67	1.042,68	1.991,94	1.801,45	38.592,41	15.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências LC 61/1989	17.850,14	15.010,45	17.860,04	18.383,62	17.611,24	18.004,92	16.820,63	14.708,85	16.663,60	16.947,38	9.009,86	12.711,91	191.582,64	200.000,00
Transferências do FUNDEB	2.031.115,98	2.180.453,98	2.620.036,71	2.308.797,47	2.419.238,31	3.131.332,41	3.351.533,34	2.770.039,41	3.082.885,44	2.678.901,92	2.956.338,48	2.566.774,34	32.097.447,79	30.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.881.175,59	1.043.914,27	1.350.832,43	1.864.597,83	1.733.276,45	3.162.889,82	1.629.234,50	1.670.745,64	4.288.094,32	3.458.709,08	2.748.355,96	4.534.806,33	29.366.632,22	25.198.535,05
Outras Receitas Correntes	108.448,88	52.962,04	59.945,66	43.661,27	89.172,06	62.398,31	13.306,47	30.903,02	99.206,03	47.365,20	209.196,40	198.309,46	1.015.374,80	556.000,00
DEDUÇÕES (II)	734.892,34	879.387,26	757.170,06	775.225,28	1.011.350,71	1.022.269,85	1.280.809,17	1.365.548,52	1.035.520,81	1.067.213,69	1.192.746,27	1.028.002,08	12.150.136,04	9.644.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	734.892,34	879.387,26	757.170,06	775.225,28	1.011.350,71	1.022.269,85	1.280.809,17	1.365.548,52	1.035.520,81	1.067.213,69	1.192.746,27	1.028.002,08	12.150.136,04	9.644.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.124.247,50	13.727.907,29	14.192.544,26	12.786.596,40	15.970.412,99	19.198.685,51	17.507.881,41	34.108.298,73	24.441.870,17	19.016.735,02	18.998.200,18	19.615.288,92	224.689.168,38	219.724.429,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	183.690,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.124.247,50	13.727.907,29	14.192.544,26	12.786.596,40	15.970.412,99	18.698.685,51	17.507.881,41	34.108.298,73	24.361.870,17	19.016.735,02	18.998.200,18	19.615.288,92	224.108.668,38	219.540.739,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.124.247,50	13.727.907,29	14.192.544,26	12.786.596,40	15.970.412,99	18.698.685,51	17.507.881,41	34.108.298,73	24.361.870,17	19.016.735,02	18.998.200,18	19.615.288,92	224.108.668,38	219.540.739,68

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jul/2022 às 08h e 52m.



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br